

Convite à manifestação de interesse permanente para o mandato de peritos nacionais destacados (PND)

ERA/SNE/2019/002

Antes de enviar a sua candidatura, certifique-se de que o seu empregador apoia a sua candidatura e se compromete a pagar o seu salário e as contribuições para a segurança social durante o período de destacamento!

I - PERFIL DE FUNÇÕES

O PND trabalhará na Direção de Sistemas Ferroviários da Unidade de Segurança e Operações, sob a responsabilidade do Chefe de Unidade. Tendo em conta o caráter sensível do cargo, o candidato selecionado deverá ter um elevado sentido de confidencialidade.

Principais funções e responsabilidades:

- Prestar assistência à equipa na execução da estratégia de eliminação dos obstáculos operacionais, incluindo o depuramento de regras nacionais em matéria de operações, e discussões com os Estados-Membros;
- Contribuir para o desenvolvimento de meios aceitáveis de conformidade no âmbito da ETI EGT;
- Contribuir para o desenvolvimento e a atualização de material de orientação e divulgação/formação sobre temas relacionados com a ETI EGT e Sistemas de Gestão da Segurança (avaliação);
- Fornecer experiência técnica e operacional para a avaliação dos Sistemas de Gestão da Segurança no âmbito do certificado de segurança único;
- *Cumprir os objetivos dos projetos, de acordo com as normas e os procedimentos da Agência, tendo em vista, nomeadamente:*
 - › *reforçar a segurança ferroviária através de uma cultura de segurança positiva e da integração de fatores humanos e organizacionais;*
 - › *harmonizar as operações ferroviárias e os sistemas de gestão;*
- Gerir o depuramento da base de dados NOTIF-IT;
- *Estabelecer contacto com partes interessadas externas (incluindo representantes de autoridades nacionais dentro e fora da UE) e preparar reuniões e relatórios conexos; e*
- Participar em atividades de divulgação da ETI EGT e das operações SMS.

II - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O convite permanente à manifestação de interesse está aberto a candidatos que satisfaçam **todos** os critérios de elegibilidade a seguir enunciados:

1. **Requisitos gerais:**

- › Ser empregado por uma administração pública nacional, regional ou local¹ ou uma Organização Intergovernamental (OIG)²;
- › Ter trabalhado para a atual entidade patronal a título permanente ou por contrato de trabalho durante pelo menos 12 meses antes do destacamento;
 - O PND permanecerá ao serviço da atual entidade patronal durante todo o período de destacamento;
- › Ter um conhecimento profundo da língua inglesa (de preferência correspondente ao nível B2)³ e um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da União Europeia,⁴ na medida do necessário ao desempenho das suas funções;
- › Ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia ou nacional de um país pertencente ao Espaço Económico Europeu (Islândia, Listenstaine e Noruega).

2. Qualificações:

Para poder ser destacado para a ERA, um perito nacional deve possuir, pelo menos, três anos de experiência em funções administrativas, jurídicas, científicas, técnicas, consultivas ou de supervisão.

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas que satisfaçam os critérios de elegibilidade supracitados serão avaliadas com base nos seguintes critérios de seleção:

- Conhecimento do sistema europeu de interoperabilidade e segurança ferroviária;
- Conhecimento da legislação pertinente da UE e dos processos de apoio (ou seja, balcão único e orientações em matéria de certificação e supervisão da segurança);
- Conhecimento das regras nacionais, da segurança operacional, da gestão de riscos e da abordagem do sistema de gestão;
- Experiência no processo de avaliação da certificação da segurança, incluindo a aplicação das regras nacionais de exploração;
- Experiência comprovada de trabalho em equipas ou grupos de trabalho internacionais;
- Familiaridade com os procedimentos administrativos da UE;
- Conhecimento das línguas francesa e alemã (nível B2⁵);
- Conhecimento e experiência profissional em métodos e ferramentas de gestão de projetos (por exemplo, Microsoft Project).

As qualificações académicas e outros certificados de formação, assim como a experiência profissional, devem ser descritos da forma mais precisa possível no formulário de candidatura da ERA.

¹Por «administração pública» entende-se todos os serviços administrativos estatais, a nível central, federal e regional, incluindo ministérios, serviços governamentais e parlamentares, tribunais, bancos centrais e os serviços administrativos das autoridades locais, bem como os serviços administrativos descentralizados do Estado e das referidas autoridades.

² O diretor executivo da Agência pode, caso a caso, autorizar o destacamento de um PND de uma entidade patronal que não seja uma administração pública estatal ou uma OIG, nos termos do artigo 1.º, n.º 2, da decisão n.º 173 do Conselho de Administração de maio de 2018 De acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, disponível em <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>

⁴ Conhecimento de uma segunda língua oficial da UE que corresponda, pelo menos, ao nível B2, conforme definido no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

⁵ Nível B² em todos os domínios: compreensão, expressão oral e escrita

Convite permanente à manifestação de interesse para o mandato de peritos nacionais destacados (PND)

ERA/SNE/2019/002

<i>Data de publicação:</i> 18/11/2019	<i>Prazo para apresentação de candidaturas:</i> o presente convite à manifestação de interesse tem uma duração indeterminada , ou seja, NÃO existe prazo para a apresentação de candidaturas
<i>Tipo de mandato:</i> Perito nacional destacado	<i>Local de trabalho:</i> Valenciennes, França
<i>Duração do mandato:</i> 2 anos, com possibilidade de renovação/renovações por um período total máximo de quatro anos	<i>Vencimento:</i> os peritos nacionais destacados permanecem ao serviço do respetivo empregador durante o período de destacamento. Os PND continuarão a ser remunerados pelo seu empregador e permanecerão abrangidos pela sua cobertura nacional de segurança social. Durante o seu destacamento, os PND receberão ajudas de custo diárias da Agência e – se aplicável – o reembolso de despesas de viagem nos termos da DECISÃO n.º 173 do Conselho de Administração da Agência Ferroviária da União Europeia que estabelece as regras relativas ao destacamento na Agência de peritos nacionais destacados e de peritos nacionais em formação profissional
<i>Unidade:</i> ver infra	
<i>As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico exclusivamente para o seguinte endereço:</i> jobs@era.europa.eu	

<p>A AGÊNCIA</p> <p>A Agência Ferroviária da União Europeia é uma agência da União Europeia criada pelo Regulamento (UE) 2016/796. Tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de um espaço ferroviário europeu único, sem fronteiras, que garanta um elevado nível de segurança.</p> <p>O principal objetivo da Agência é tornar o sistema ferroviário mais funcional para a sociedade.</p> <p>A fim de alcançar esse objetivo, estamos empenhados em:</p> <ul style="list-style-type: none"> › Fornecer certificados e autorizações e prestar serviços de pré-aprovação ao setor ferroviário; › Prestar apoio técnico à Comissão Europeia; › Monitorizar autoridades nacionais de segurança (ANS) e organismos notificados; › Prestar assistência (p. ex., divulgação, formação) aos Estados-Membros, às ANS e às partes interessadas; › Desenvolver uma abordagem comum à segurança no Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário (ERTMS); e › Promover o acesso simplificado dos clientes ao setor ferroviário europeu. <p>Estão disponíveis mais informações sobre as nossas atividades no nosso Documento Único de Programação.</p>

A Agência tem a sua sede em Valenciennes, dispondendo também de instalações em Lille dedicadas a eventos específicos. Queira consultar [aqui](#) a hiperligação para a missão, a visão e os valores da Agência.

Poderá obter mais informações sobre a Agência em era.europa.eu.

A UNIDADE «SISTEMAS FERROVIÁRIOS»

O principal objetivo da Unidade «Sistemas Ferroviários» consiste em tornar-se um centro de competências em sistemas ferroviários da Agência, que integre um grupo de peritos nesta matéria. Para tal, a Unidade «Sistemas Ferroviários» visa impulsionar a arquitetura de sistemas-alvo «SERA» no que se refere a especificações, processos de verificação e de certificação, através da identificação das necessidades em matéria de investigação do futuro sistema-alvo ferroviário.

A Unidade «Sistemas Ferroviários» é também responsável pela elaboração de propostas e apoio ao setor, a fim de otimizar a evolução do sistema-alvo ferroviário «SERA», explorando as soluções mais rentáveis com vista a uma maior interoperabilidade técnica e operacional. Além disso, esta Unidade está encarregue da manutenção e, na medida do possível, do aumento da segurança e do desempenho geral do sistema ferroviário.

Outra das suas missões consiste em atuar como memória institucional da evolução da arquitetura do sistema ferroviário «SERA» e como autoridade responsável pelo sistema ERTMS e pelas aplicações telemáticas para serviços de passageiros e mercadorias.

Por último, mas não menos importante, a Unidade «Sistemas Ferroviários» visa assegurar a coerência das decisões técnicas tomadas nas diferentes unidades e equipas da Agência.

PROCESSO DE CANDIDATURA

Para que as candidaturas **sejam válidas**, os candidatos devem apresentar o formulário de candidatura da ERA devidamente preenchido em inglês.

As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico para o endereço jobs@era.europa.eu, **indicando claramente no assunto o número de referência do convite à manifestação de interesse.**

A fim de facilitar o processo, todas as comunicações aos candidatos relativas a esta vaga serão efetuadas em inglês.

O presente convite permanente à manifestação de interesse não está sujeito a prazo.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Os interessados podem candidatar-se a qualquer um dos domínios anunciados na secção III, «Critérios de seleção». As candidaturas recebidas serão avaliadas regularmente.

Os candidatos considerados mais adequados com base nos critérios de seleção serão retidos. Os seus processos de candidatura serão armazenados numa base de dados específica e, quando estiver disponível um mandato que se adequa ao perfil do candidato selecionado, este **poderá** ser convidado a realizar uma entrevista e/ou um teste escrito.

Poderá ser proposto um lugar de PND em função das necessidades da Agência e da disponibilidade orçamental. O destacamento será efetuado através de uma troca de cartas entre o Diretor Executivo da Agência e o empregador do futuro PND.

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGO

1. O presente convite permanente à manifestação de interesse diz respeito a mandatos de perito nacional destacado (PND). O destacamento não é um emprego nem conduz a um emprego na Agência. O PND permanece ao serviço do seu empregador durante o período de destacamento e continua a ser remunerado por esse empregador.
O PND tem direito a ajudas de custo nas condições do destacamento, que constam da [DECISÃO n.º 173 do Conselho de Administração](#) da Agência Ferroviária da União Europeia que estabelece as regras relativas ao destacamento na Agência de peritos nacionais destacados e de peritos nacionais em formação profissional
Antes de apresentar a sua candidatura, os candidatos devem certificar-se de que o seu empregador atual apoiará a candidatura e pagará o salário e as contribuições para a segurança social durante o período de destacamento. O destacamento será confirmado por uma troca de cartas entre a Agência e o empregador no Estado-Membro em causa.
2. O PND pode beneficiar de oportunidades de formação geral e técnica pertinente.

COMPROMISSOS**Compromisso em prol da igualdade de oportunidades:**

A Agência é um empregador que segue uma política de igualdade de oportunidades e insta todos os candidatos que preencham os critérios de elegibilidade e seleção a apresentar candidaturas, sem distinção de qualquer natureza em razão da nacionalidade, idade, raça, convicções políticas, filosóficas ou religiosas, de género ou orientação sexual e independentemente de deficiência, estado civil ou outra situação familiar.

PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados comunicados pelos candidatos são tratados para efeitos de gestão das candidaturas tendo em vista um eventual destacamento na Agência.

Os dados pessoais solicitados pela Agência serão tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (Texto relevante para efeitos do EEE).